



NOTA TÉCNICA 05/2024

DATA: 13/11/2024

ORIGEM: AI/GGE

ASSUNTO: Pedido de Impugnação ao Edital 90129/2024, pela empresa Timber Equipamentos Rodoparana Ltda, CNPJ 97.467.856/0022-38 (59500.004403/2024-15-e -e).

DO OBJETO: Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, de Escavadeira Hidráulica Anfíbia visando apoiar ações de inclusão produtiva e proteção/recuperação hidroambiental, na área de atuação da CODEVASF

DA TEMPESTIVIDADE: A impugnação ao Pregão Eletrônico 90129/2024, que tem previsão de abertura da sessão pública para o dia 16/12/2024, foi interposta tempestivamente pela empresa Timber Equipamentos Rodoparana Ltda, CNPJ 97.467.856/0022-38, via e-mail, no dia 11/11/2024, às 18:33, atendendo, assim, as exigências do Edital que prevê o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

DAS ALEGAÇÕES: A empresa TIMBER IX PARTICIPACOES S.A, interpos pedido de impugnação, apresentando se insurgindo contra o item 9.2.3 alínea do Termo de Referência do edital nos seguintes termos:

Pelo presente, a título de impugnação dado que altera os termos do edital, registra-se que o termo de referência apresenta incongruência no trecho que segue:

b) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de equipamentos de mesma complexidade tecnológica ou aplicação final, como os que constam no Estudo Técnico Preliminar– Escavadeiras Hidráulicas Anfíbia ou Long Reach.

Para os fins da presente licitação a escavadeira "long reach" não tem a mesma complexidade técnica de uma escavadeira anfíbia, long reach é uma escavadeira com longo alcance, mediante braço e lança estendidos.

Nada tem a ver o alcance com a configuração flutuante da escavadeira anfíbia, de modo que a complexidade dos equipamentos é totalmente divergente para os fins presentes.

Neste sentido, solicita-se a remoção da menção a atestado de escavadeira long reach, vez que é desconexa ao objeto do presente pregão.



DO MÉRITO:

A definição de fornecimentos similares para fins de comprovação de experiência do licitante comporta a possibilidade de apresentação de escavadeira tipo “long reach” (braço longo) por se tratar de equipamento com a mesma aplicação almejada para o item objeto da licitação (escavadeira anfíbia), qual seja o desassoreamento de canais e cursos d’água, enquadrando-se no critério “mesma aplicação final”.

Com efeito, não havendo discrepância ou irregularidade ao critério estabelecido considera-se desarrazoada a solicitação de supressão do quesito de similaridade de fornecimentos solicitada.

**DO
ENCAMINHAMENTO:**

Face ao exposto, recomenda-se a manutenção dos critérios de fornecimentos similares no Edital 90129/2024 e o **NÃO PROVIMENTO** do pedido de impugnação da empresa Timber Equipamentos Rodoparana Ltda, CNPJ 97.467.856/0022-38.

Original Assinado Eletronicamente

Calebe Araújo Azevedo

Gerente da Gerencia de Gestão de Empreendimentos - AI/GGE